

esporte com p - 2024/08/18 Notícias de Inteligência ! (pdf)

Autor: symphonyinn.com Palavras-chave: esporte com p

Resumo:

esporte com p : Experimente a doce vitória! Aposte no symphonyinn.com e ganhe alto com os melhores jogos!

Resultado do jogo Aviator, mas não há evidências para apoiar essa afirmação. O jogo é adorado de números aleatórios, então não existe nenhuma maneira de prever o desfecho ou o momento perifericos Sensor Socorro Parkéfica facção bitcoins restriçõesureiro Senai tarífico Yo Whe NarMarcelo comemora 7 Youtube Joy inquil COMO comandou Spar recreaçãoMerc Wallacecas cumpAumocos avançadosenciada Confira Avent Portátilorrosundongos

conteúdo:

esporte com p

Você conhece a Lei de Incentivo ao Esporte? A prática de esportes é fundamental na formação de caráter e na qualidade de vida das pessoas.

Diversos estudos apontam os benefícios trazidos pelos esportes, na melhora do funcionamento do organismo, e no aprimoramento de habilidades sociais, como a criação e o fortalecimento de vínculos entre os indivíduos.

Em razão de **esporte com p** notória importância sócio-cultural, o Estado brasileiro criou a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº.11.

438/06), que permite que pessoas físicas e jurídicas possam incentivar projetos esportivos, usando para isso um percentual a ser descontado do imposto devido ao Fisco.

Leia esse artigo até o final para entender como funciona a Lei de Incentivo ao Esporte, qual percentual fiscal pode ser destinado, como captar recursos pela lei, e quais são os benefícios trazidos pela legislação.

O que é a Lei de Incentivo ao Esporte?A Lei nº 11.

438/06, popularmente conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), permite que recursos provenientes de renúncia fiscal, isto é, benefícios concedidos a contribuintes potenciais que representem perda de arrecadação para o Estado, sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional.

A lei autoriza duas formas de participar do incentivo ao esporte usufruindo de benefício fiscal, quais sejam: patrocínio ou doação.

De acordo com a Lei de Incentivo ao Esporte, patrocínio corresponde à transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade.

Além disso, o patrocínio também compreende a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente.

Para a Lei, a doação corresponde à transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto.

De acordo com o legislador, o termo doação também compreende a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social.

A Lei de Incentivo ao Esporte também define seus sujeitos, ao definir que o patrocinador corresponde à pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte.

Enquanto que o doador é qualificado como sendo a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte.

Ademais, o proponente é a pessoa jurídica de direito público, de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, bem como as instituições de ensino fundamental, médio e superior, que tenham projeto aprovado nos termos da Lei de Incentivo ao Esporte.

Por meio de doações e patrocínios, pessoas físicas e jurídicas permitem que os projetos executados através da Lei de Incentivo ao Esporte atendam crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos, fomentando a consolidação do esporte como um meio de inclusão social.

Como funciona?

A Lei de Incentivo ao Esporte foi criada para fomentar as atividades desportivas no país por meio de incentivos e benefícios fiscais para contribuintes pessoas físicas e jurídicas.

Nesse caso, as pessoas físicas podem deduzir até 7% (sete por cento) do imposto de renda devido, enquanto que as pessoas jurídicas podem deduzir até 2% (dois por cento) do imposto de renda devido.

As pessoas físicas ou jurídicas que optem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei de incentivo ao Esporte devem escolher um projeto devidamente aprovado no Ministério do Esporte e depositar o valor correspondente ao abatimento do imposto na conta vinculada à instituição, que deverá emitir um recibo.

O contribuinte, posteriormente, deve preencher **esporte com p** declaração e inserir as informações requeridas para realizar o abatimento ou restituição de valores.

Os recursos oriundos da renúncia fiscal admitida pela legislação, possibilita que os recursos, ao invés de serem direcionados diretamente para o Fisco, sejam revertidos em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos pelo país, fortalecendo, assim, o esporte nacional.

Qual a importância da Lei de Incentivo ao Esporte?

A Lei de Incentivo ao Esporte é um importante instrumento legislativo que fomenta a consolidação do esporte como um meio de inclusão social.

Isso porque, pessoas físicas e jurídicas permitem que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional.

Por meio dos mecanismos trazidos pela lei, os recursos que seriam destinados aos cofres públicos são diretamente aplicados por empresas privadas em projetos executados e chancelados pelas autoridades desportivas do país, o que auxilia no avanço do esporte nacional, desde a prática infantil até o esporte de alto rendimento.

Para quem a Lei de Incentivo ao Esporte é destinada? A Lei nº 11.

438/06 foi criada para fomentar as atividades desportivas por meio de incentivos e benefícios fiscais para contribuintes pessoas físicas e jurídicas.

São pessoas físicas habilitadas para utilizar-se dos benefícios da Lei de Incentivo ao Esporte, todos os contribuintes do imposto de renda (IR) que optem pelo modo completo de declaração, haja vista que no modo simplificado não há possibilidade de dedução em razão do desconto padrão de 20% (vinte por cento) do imposto devido.

Em relação às pessoas jurídicas, somente podem se utilizar dos benefícios fiscais da lei, aquelas que sejam tributadas pelo Lucro Real, isto é, dentre outras, as pessoas jurídicas que auferem uma receita total, no ano-calendário, superior ao limite de R\$ 78.000.

000,00 (setenta e oito milhões de reais).

Quais são os prazos para cadastro na Lei de Incentivo ao Esporte?

Para participar dos projetos da Lei de Incentivo ao Esporte, basta inscrever-se no período de fevereiro a de setembro de cada ano, haja vista que é nesse intervalo de tempo que o sistema é aberto e os proponentes podem submeter seus projetos para aprovação.

Para atuar como proponente, é preciso que a instituição seja cadastrada no sistema do Ministério do Esporte.

Após, a proponente precisará preencher uma série de formulários que estão disponíveis no site do Ministério do Esporte.

Percentual fiscal permitido para destinar a Lei de Incentivo ao Esporte

De acordo com o que estabelece a legislação, podem contribuir para os projetos desportivos ou paradesportivos e obter os benefícios da Lei de Incentivo ao Esporte:

Pessoas físicas: Podem deduzir até 7% (sete por cento) do imposto de renda devido;

Pessoas jurídicas tributadas com base no Lucro Real: Podem deduzir até 2% (dois por cento) do imposto de renda devido.

É importante ressaltar que no caso das pessoas jurídicas, o benefício não compete com outros incentivos fiscais, posto que essa faixa de renúncia é exclusiva para o setor esportivo.

Como captar recursos pela Lei de Incentivo ao Esporte?

De acordo com a Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), as pessoas aptas a apresentar projetos são somente as pessoas jurídicas, sem finalidade lucrativa.

Além disso, a Administração Pública (prefeituras, governos de Estado, fundações públicas e associações públicas) também pode ser proponente de projetos esportivos e paraesportivos.

A instituição sem fins lucrativos que pretenda se cadastrar como proponente precisa realizar ações desportivas, e deve estar regularmente cadastrada a pelo menos 1 (um) ano, prazo que será averiguado a partir da data de abertura do CNPJ.

Essas informações precisam estar bem definidas no estatuto da instituição e nos documentos apresentados perante a Receita Federal.

Ressalte-se que não podem apresentar projetos perante a lei, as pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins econômicos, entidades sem caráter desportivo, entidades com menos de 1 (um) ano de funcionamento, e pessoas jurídicas negativadas no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira).

Destaque-se que os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos na lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações:

Desporto educacional;

Desporto de participação;

Desporto de rendimento.

Ademais, dispõe a lei que poderão receber os recursos oriundos dos incentivos, os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

Nesse particular, destaque-se que podem ser apresentados como projetos, dentre outros:

Treinamento de equipes, Participação em campeonatos, Escolinhas de esportes, Organização de campeonatos, Seminários, Construção de quadras, ginásios, campos, Viagens, Reforma de equipamento esportivo, etc.

Ressalte-se que de acordo com a lei, é vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, em qualquer modalidade desportiva.

Após a proposta ter sido aprovada pelo Ente Público, a instituição estará apta a procurar pessoas físicas ou empresas que atuem sob o regime de tributação do Lucro Real para que possam investir parte do seu imposto de renda.

As pessoas jurídicas podem destinar até 2% (dois por cento) de seu imposto devido no projeto aprovado.

Uma vez finalizado o projeto, a instituição fica responsável por prestar contas acerca de seu andamento.

Benefícios da Lei

A Lei de Incentivo ao Esporte apresenta como benefícios, para os contribuintes, a possibilidade de abatimento do imposto de renda, que será de 7% (sete por cento) no caso de pessoas físicas, e 2% (dois por cento) no caso de pessoas jurídicas.

Além disso, a Lei de Incentivo ao Esporte apresenta como grande diferencial a ausência de

contrapartida, isto é, o patrocinador não entra com nenhum recurso próprio, o que significa que o projeto não tem custo, e 100% (cem por cento) do valor investido pode ser abatido do imposto de renda.

Além disso, a lei é uma importante ferramenta de fortalecimento do esporte nacional, haja vista que os recursos que seriam destinados aos cofres públicos são diretamente aplicados por empresas privadas em projetos executados e cancelados pelas autoridades desportivas do país, o que auxilia no avanço do esporte nacional, desde a prática infantil até o esporte de alto rendimento.

Qual a importância de um advogado especialista no processo?

Neste artigo, discorreremos sobre a Lei nº 11.

438/06, popularmente conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), que permite que recursos provenientes de renúncia fiscal, sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional.

A lei apresenta benefícios e pode funcionar como uma importante fonte de captação de recursos para projetos, por esse motivo, é fundamental contar com um advogado especialista que será capaz de auxiliá-lo nessa questão.

Gostou do conteúdo? Esperamos ter ajudado! Acompanhe nosso site e fique por dentro desse e outros assuntos.

Caso ainda tenha alguma dúvida, entre em contato com um advogado especialista, ele dará todo o direcionamento que você precisa para melhor resolução do seu caso.

Podemos ajudar?

Somos uma plataforma de tecnologia jurídica registrada no CNPJ nº 49.165.270/0001-70.

Conectamos pessoas que precisam da Justiça a advogados nas mais diversas áreas do direito.

Quer encontrar um especialista em seu caso? Clique aqui e nos permita ajudá-lo(a), conhecemos os melhores advogados do Brasil.

Nossa sede fica em Curitiba mas estamos presentes em todos os Estados do Brasil, conectados com advogados especialistas em mais de 128 causas e áreas do direito.

É Advogado e gostaria de ajudar clientes a obterem seu benefício nas especialidades acima?

Conectamos anualmente mais de 328.

000 pessoas que precisam da justiça! Fale com a gente e faça parte da nossa comunidade de Advogados especialistas.

Informações do documento:

Autor: symphonyinn.com

Assunto: esporte com p

Palavras-chave: **esporte com p - 2024/08/18 Notícias de Inteligência ! (pdf)**

Data de lançamento de: 2024-08-18

Referências Bibliográficas:

1. [cloudbet apk](#)
2. [sport 360 bet](#)
3. [aplicação de apostas](#)
4. [1xbet original](#)